

PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO E A INCLUSÃO NO COMÉRCIO INTERNACIONAL ATRAVÉS DA UNCTAD

Joana Stelzer¹
Jorge Hector Morella Junior²

SUMÁRIO

Introdução; 1 Do Pós-Guerra e da Necessidade de Surgimento de Organismos de Cooperação no Desenvolvimento das Economias; 2 Do Surgimento da UNCTAD e da Inclusão dos Países em Desenvolvimento no Panorama Internacional de Negociações e de Comércio; 3 O Sistema Geral de Preferências (SGP) e o Sistema geral de Preferências Comerciais (SGPC): Alternativas para o Desenvolvimento; 3.1 Vantagens Destacadas do Sistema Geral de Preferências (SGP); 3.2 Vantagens Destacadas do Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC); 3.3 Obtenção do Benefício do SGPC; 4 Considerações Finais; 5 Referência das Fontes Citadas

RESUMO

A Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD) surgiu como uma alternativa para ajudar países de Menor Desenvolvimento Tecnológico a se incluir de maneira efetiva nas relações do comércio internacional. A cooperação entre países em desenvolvimento (comércio Sul-Sul) emergiu como um importante resultado da XI Reunião da UNCTAD. Esse organismo internacional tem origem nas adaptações institucionais sofridas pela Organização das Nações Unidas (ONU) para enfrentar o desafio do desenvolvimento dos países pobres e objetiva criar alternativas estratégicas que amenizem a pobreza e marginalização comercial desses Estados. Em que pese a necessidade de continuar promovendo o intercâmbio de bens com as nações ricas, uma vez que representam o maior volume de transações, percebe-se um incremento significativo nas trocas comerciais entre os países considerados periféricos. Do ponto de vista metodológico, a pesquisa foi qualitativa, servindo-se dos meios de investigação bibliográficos e documentais, de acordo com o método de abordagem indutivo.

Palavras-chave: UNCTAD. Comércio Internacional. Desenvolvimento.

RESUMEN

¹ Doutora e Mestre em Direito, na área de Relações Internacionais (UFSC). Professora na graduação e na pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), na linha de pesquisa: "Direito Internacional, Comunitário e Transnacionalidade". joana@univali.br

² Especialista pela "AMATRA 12" e em Didática de Ensino Superior. Bacharel em Direito. Professor de Importação I e II, Laboratório I e II e Tópicos de Com. Ext. Acadêmico de Comércio Exterior e Mestrando no programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), na linha de pesquisa: "Direito Internacional, Comunitário e Transnacionalidade". manomorella@ig.com.br

La Conferencia de las Naciones Unidas para el Comercio y el Desarrollo (UNCTAD) surgió como una alternativa para ayudar países de Menor Desarrollo Tecnológico a incluirse de manera efectiva en las relaciones del comercio internacional. La cooperación entre los Estados en desarrollo (comercio Sur-Sur) emergió como un importante resultado de la XI Reunión de la UNCTAD. Ese organismo internacional tiene origen en las adaptaciones institucionales sufridas por la Organización de las Naciones Unidas (ONU) para enfrentar el desafío del desarrollo de los países pobres y objetiva crear alternativas estratégicas que amenicen la pobreza y marginalización comercial de esos Estados. En que pese la necesidad de continuar promoviendo el intercambio de bienes con las naciones ricas, una vez que representan el mayor volumen de transacciones, se percibe un incremento significativo en los cambios comerciales entre los Estados considerados periféricos. Con relación a metodología, la investigación fue cualitativa, sirviéndose de los medios de investigación bibliográficos y documentáis, de acuerdo con el método de abordaje inductivo.

Palavras-chave: UNCTAD. Comercio Internacional. Desarrollo

INTRODUÇÃO

As dificuldades que norteiam a inserção brasileira no sistema de trocas mundial, em virtude das diferenças que caracterizam o comércio entre países ricos e países em desenvolvimento, é assunto recorrente. As discussões realizadas na XI Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD), no período de 13 a 18 de junho de 2004, na cidade de São Paulo, contudo, apontaram para o incremento do comércio chamado Sul-Sul.

A UNCTAD é resultado das adaptações institucionais sofridas pela Organização das Nações Unidas (ONU) para enfrentar o desafio do desenvolvimento e fazer parte dessa estrutura organizacional, tendo sido criada pela Resolução 1994, na XIX Sessão da Assembleia Geral em 1964. A idéia fundamental que norteia a UNCTAD consiste no tratamento favorável que os países desenvolvidos devem conceder aos países em desenvolvimento, no intuito de favorecer seu comércio externo. Tal intuito foi posteriormente acompanhado pela Organização Mundial do Comércio (OMC), segundo a regra do Tratamento Especial e Diferenciado, a Parte IV do *General Agreement on Tariffs and Trade* (Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio ou, simplesmente, Tratado GATT).

Os resultados dessas iniciativas são questionáveis, tendo em vista as dificuldades que continuam rondando o comércio exterior dos países em desenvolvimento, a exemplo do Brasil. Nesse sentido, voltou à cena o comércio Sul-Sul como alternativa viável para os países que lutam contra as discriminações dos países ricos. Para tanto, cumpre encetar uma nova discussão, que permita verificar os entraves já conhecidos e estimular novas perspectivas.

1 Do Pós-Guerra e da Necessidade de Surgimento de Organismos de Cooperação no Desenvolvimento das Economias

Com o fim da Primeira e da Segunda Grande Guerra Mundial, muitos países, especialmente europeus, estavam totalmente destroçados tanto financeiramente quanto estruturalmente, ou seja, sua população passava fome, sede e as estruturas físicas (hospitais, escolas, empresas entre outras) não passavam mais de grandes pilhas de entulhos. Notou-se que a crise econômica e estrutural de alguns países poderia colocar em risco toda a economia mundial, pois esses não tinham mais como consumir produtos de países não atingidos pelo evento bélico.

Nesse sentido, surgiu uma alternativa para ajudar esses e outros países, especialmente aqueles considerados em fase de menor desenvolvimento tecnológico³, que tivessem interesse em ampliar sua balança comercial e aumentar suas vendas junto ao exterior, ampliando, dessa maneira, o mercado mundial.

O novo mercado mundial que se formava deveria ser mais amplo e irrestrito, ou seja, deveria atender as necessidades econômicas de todos os países democráticos envolvidos. Lembrem Cherem e Di Sena Júnior que o “[...]”

³ Essa nomenclatura surge como uma alternativa de tentar corrigir conceitos já ultrapassados e que não se aplicam nos dias atuais aos países, geralmente localizados abaixo da Linha do Equador ou também denominados como Países do Hemisfério Sul. Quando se fala em Países de Primeiro, Segundo ou Terceiro Mundo, na verdade está se trazendo a tona, um conceito utilizado no decorrer da Guerra Fria, no qual os países denominados “desenvolvidos” assumiam e se denominavam de Primeiro Mundo, os Países conflitantes a estes eram ditos de Segundo Mundo e os demais – geralmente do Hemisfério Sul – eram conhecidos por Países de Terceiro Mundo, pois não estavam diretamente envolvidos na contenda.

desenvolvimento, enquanto projeto social, é extemporâneo, e talvez mesmo anacrônico, para o período anterior à Segunda Guerra Mundial.”⁴

Percebe-se que antes da Segunda Grande Guerra pouco se mencionava sobre desenvolvimento social ou até mesmo blocos econômicos como alternativa de ajuda mútua ao desenvolvimento de uma determinada região. Sobre o surgimento de alternativas concernentes à ampliação e à reformulação das questões que diziam respeito à economia mundial, lembra Almeida:

A OMC se constituiu, em 1995, com mais de 120 países-membros, ao passo que sua antecessora histórica, a Organização Internacional de Comércio, aprovada por 53 países participantes da Conferência sobre Comércio e Emprego de Havana (1947-48), tinha recolhido, três anos depois, não mais do que duas ratificações, o que evidentemente inviabilizou por completo sua entrada em vigor.⁵

Algumas alternativas expostas em meados do século passado para tentar amenizar as crises econômicas não passaram a ser incorporadas pela grande maioria dos países como uma política de desenvolvimento ou simplesmente como uma possibilidade de tentar fazer algo diferente em prol do crescimento de seus países. Somente no final do século passado é que a maioria dos países tomou noção da necessidade de passarem a assinar e cumprir acordos onde o assunto a ser tratado era justamente a questão do Comércio e do Emprego em torno do planeta.

No que configura a criação de um organismo que pudesse equilibrar as negociações internacionais, tal como a compra e venda de bens e produtos por todos os países do planeta, lembra Willianson⁶ que o desequilíbrio da política comercial dos países desenvolvidos estava ficando evidente, ao mesmo tempo que o Terceiro Mundo estava voltando sua atenção para as questões econômicas. Percebe-se nas palavras de Willianson que os países em fase de maior grau de desenvolvimento tecnológico estavam mais interessados em aumentar seu

⁴ CHEREM, Mônica Teresa Costa Sousa; DI SENA Júnior, Roberto. **Comércio Internacional e Desenvolvimento: uma perspectiva brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 18.

⁵ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999, p. 17.

⁶ WILLIANSON, John. **A Economia Aberta e a Economia Mundial: um Texto de Economia Internacional**. Tradução de José Ricardo Brandão de Azevedo. Rio de Janeiro: Campus, 1989, p. 288.

comércio internacional. Com isso, iriam aumentar as suas exportações de produtos manufaturados para os outros países, especialmente os considerados em menor fase de desenvolvimento tecnológico que, por sua vez, vendiam produtos primários, tal como matéria-prima e *in natura* para aqueles por preço muito baixo e compravam o manufaturamento por preços muito mais altos.

Com relação ao Brasil, pode-se destacar a indagação de Almeida⁷: “De que forma o Brasil participou nesse processo de reorganização econômica em escala planetária?” O autor esclarece suas dúvidas com relação à participação e à ajuda demonstrada pelo Brasil para mudar esse quadro de ganha-perde, imposto pelas nações em maior fase de desenvolvimento tecnológico. Sobre o exposto, relembra Willianson que: “Até início dos anos 60, a luta pela independência política tinha relegado as questões econômicas a uma posição de segundo plano, exceto na América Latina”⁸. Para muitos países, até a década de sessenta a economia assumia um papel secundário. Com isso, pouco se discutiu a questão do mercado internacional, tal como as possíveis vantagens que os países com menor grau de desenvolvimento tecnológico poderiam usufruir perante os países com maior desenvolvimento tecnológico.

Analisando as alternativas propostas por Almeida⁹, pode-se afirmar que no terreno comercial – depois de integrar, no final do século XIX, o Escritório de Bruxelas sobre Estatísticas Aduaneira – o Brasil não apenas esteve nas sessões constitutivas do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio [GATT], entre março e outubro de 1947, como também na Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Emprego de Havana (de novembro de 1947 a março de 1948), momento no qual se criou a natimorta Organização Internacional do Comércio (OIC). O Brasil já se preocupava de alguma forma com a inserção dos países junto ao comércio internacional e, para tal, passou a se interessar pela pesquisa e estatísticas como alternativa para se chegar a uma conclusão sobre a viabilidade da inserção de todos os países no campo da “compra e venda”

⁷ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 100.

⁸ WILLIANSON, John. **A Economia Aberta e a Economia Mundial**, p. 288.

⁹ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 54.

internacional. Cherem e Di Sena Júnior¹⁰ demonstram que a estratégia de crescimento, na verdade, constitui o lado dinâmico da ordem econômica.

Com isso, fica claro que as estratégias de crescimento de cada país influenciam diretamente a relação de compra-e-venda internacional, ou seja, as estratégias utilizadas individualmente utilizadas por cada país influenciará de maneira direta a economia internacional. Cabe ressaltar que muitos países, por sua vez, não possuíam condições de planejar, estruturar e colocar em prática tais estratégias, emergindo a necessidade de um órgão que, ao menos, orientasse essa nova missão. Almeida complementa do seguinte modo:

Em meados dos anos 50, [o Brasil] foi um dos mais ativos participantes das reuniões de revisão do GATT e esteve na origem da criação, em 1964, da UNCTAD, bem como da inclusão de uma parte IV – sobre comércio e desenvolvimento – no Acordo Geral de 1947. Participou de quase todas as rodadas de negociação comercial multilateral, sobretudo da Rodada Uruguai, que criou a Organização Mundial do Comércio (1994).¹¹

Nota-se que o Brasil participou de todas as alternativas de criação de um organismo internacional que viesse a fomentar os países em menor fase de desenvolvimento tecnológico a ingressarem de maneira objetiva e constante junto ao mercado externo. O Brasil, destarte, tanto participou das revisões do GATT, quanto da criação da UNCTAD. Sobre o exposto, lembra Willianson:

O descontentamento com os esquemas vigentes provocou pressões para a criação de uma nova organização, tendo-se em vista disso, convocando a primeira reunião da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) em 1964.¹²

Na década de sessenta foi notável o descontentamento de alguns países com relação à economia mundial, às negociações internacionais e à compra-e-venda internacional, fazendo surgir a primeira reunião para a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, a UNCTAD, no ano de 1964.

¹⁰ CHEREM, Mônica Teresa Costa Sousa; DI SENA Júnior, Roberto. **Comércio Internacional e Desenvolvimento**, p. 40.

¹¹ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 54.

¹² WILLIANSON, John. **A Economia Aberta e a Economia Mundial**, p. 288-289.

Almeida¹³ destaca que, entre outras contribuições aos trabalhos da Conferência, a delegação brasileira propôs, de acordo com o perfil do Brasil, essencialmente agrícola, uma conferência específica para promover a estabilidade nos preços dos produtos de base, idéia que seria posteriormente retomada na Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Emprego em Havana e, de forma sistemática, em diversas outras reuniões econômicas que, nos anos 50 e começo dos 60, levaram à constituição da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD). Os esforços do Brasil e de alguns outros países para viabilizar medidas em favor do desenvolvimento, contudo, não encontram eco nos debates de então.

Não somente o Brasil, mas muitos outros países, geralmente em menor fase de desenvolvimento tecnológico, passaram a questionar diversos assuntos que, até então, nunca tinham sido abordados, e não seriam tão cedo, pois os interesses que vigoravam geralmente não eram o dos em menor fase de desenvolvimento tecnológico, mas sim dos Estados em maior fase de desenvolvimento tecnológico. O Brasil chegou a propor acordos relativos à questão da agricultura, porém, essa também não foi tão levada em conta como se esperava. Lembra Almeida.

Para recompensar o equilíbrio estrutural, desde muito cedo – e particularmente a partir dos primeiros trabalhos de Raúl Prebisch sobre o intercâmbio desigual, no final dos anos 40 – se pensou em introduzir o princípio da não-reciprocidade no GATT, o que não foi, contudo, muito fácil.¹⁴

Os países em menor fase de desenvolvimento tecnológico passaram a perceber que não tinham condições de disputar comercialmente com os países mais ricos, pois esses tinham mais habilidade de barganha e competência de negociação. Nesse sentido, notaram a possibilidade de conseguirem trazer para si um tratamento desigual, ou seja, desejavam transformar o tratamento diferente que possuíam em maior desenvolvimento tecnológico, como possibilidade de desenvolvimento econômico e automaticamente de crescimento. Porém, essa

¹³ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 102.

¹⁴ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 170.

nova modalidade não foi aceita tão facilmente pelos países ricos. Com relação às preferências tarifárias, complementa Williamson:

A UNCTAD argumentou que o princípio de permitir acesso preferencial às exportações dos países em desenvolvimento estava certo, mas que a prática de restringir tais concessões a um número limitado de países em desenvolvimento, desviando, assim, comércio, estava errada. Estas preferências tarifárias deveriam ser generalizadas, aplicando-se a todos os países em desenvolvimento.¹⁵

Os países em fase de menor desenvolvimento tecnológico poderiam negociar entre si e teriam preferências em relação aos países em fase de maior desenvolvimento tecnológico. Essas preferências deveriam se estender a todos esses países, não sendo limitadas a um ou outro Estado. Almeida¹⁶ complementa ao alertar que foi preciso aguardar a realização, em 1964, da primeira conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), na qual se distinguiria uma vez mais Raúl Prebisch, para quem a prática de um tratamento discriminatório, a favor dos países em menor fase de desenvolvimento tecnológico deveria ser estabelecida como regra válida do comércio internacional.

A agenda negociadora econômica internacional aproximava-se, pela primeira vez, dos interesses dos países em desenvolvimento, introduzindo de maneira embrionária os conceitos de tratamento especial e mais favorável que iriam frutificar alguns anos depois. Os países em fase de menor desenvolvimento tecnológico sempre estavam tentando trazer para si uma maior participação junto ao comércio internacional, porém, nem sempre isso era possível, vez que faltava o poder de barganha e a facilidade para negociar com outros países que dependessem de seus subsídios ou especialmente de seus produtos industrializados.

Nesse sentido, os países em menor fase de desenvolvimento tecnológico poderiam gozar de um tratamento melhor se comparados aos demais, pois tinham em seu poder a capacidade de produção e poderiam revender para os demais com os preços que entendessem ser mais convenientes. Com efeito,

¹⁵ WILLIAMSON, John. **A Economia Aberta e a Economia Mundial**, p. 289.

¹⁶ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 171.

muitas vezes a produção junto ao globo terrestre de um ou outro produto era muito limitada, criando, assim, uma dependência não muito saudável para quase todos os países envolvidos.

2 DO SURGIMENTO DA UNCTAD E DA INCLUSÃO DOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO NO PANORAMA INTERNACIONAL DE NEGOCIAÇÕES E DE COMÉRCIO

Os países em fase de menor desenvolvimento tecnológico pleitearam e conseguiram que parte de suas reivindicações fosse colocada em prática, ajudando no fortalecimento de suas economias e criando, por outro lado, um mercado mundial mais sólido e competitivo, no qual todos poderiam vender seus produtos. Essas possibilidades não foram conferidas pelos países de desenvolvimento tecnológico avançado, pois já possuíam toda sua estrutura de negociação e barganha muito bem formada, tal como rotas pré-estabelecidas para escoamento de bens de consumo e de compra de subsídios, além da questão financeira. Sobre essa circunstância:

O texto inserido na parte IV da GATT em 1964, sob pressão da UNCTAD, afirma o seguinte: 'As partes contratantes desenvolvidas não esperam reciprocidade pelos compromissos tomados por elas nas negociações comerciais destinadas a reduzir ou eliminar os direitos tarifários e outros obstáculos ao comércio das partes contratantes menos desenvolvidas' (Artigo 36, § 8º). Uma nota reforça o sentido da não-reciprocidade, ao precisar que os países desenvolvidos não esperam concessões que sejam incompatíveis com as necessidades de desenvolvimento dos países em desenvolvimento.¹⁷

Surgiu, pela primeira vez, escrito e de maneira formal, que os países em fase de desenvolvimento tecnológico teriam alguns privilégios junto aos países mais ricos. Dito de outro modo, não haveria necessidade de conceder aos países mais desenvolvidos tecnologicamente concessões, reciprocidade ou algum tipo de ajuda que viesse a colocar em risco toda a estrutura comercial internacional que estava sendo reinventada, no qual os países menos ricos estariam concorrendo de igual para igual com os mais ricos.

¹⁷ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 171.

Nesse sentido, a UNCTAD era um órgão do sistema das Nações Unidas que buscava discutir e promover o desenvolvimento econômico por meio do incremento ao comércio mundial. Tratava-se de um foro intergovernamental, estabelecido em 1964, com o objetivo de fornecer auxílio técnico aos países em menor fase de desenvolvimento tecnológico para integrarem-se ao sistema de comércio internacional.¹⁸ A UNCTAD surgiu em 1964 como uma alternativa de ajudar todos os países a desenvolverem suas economias, utilizando-se para tal o comércio internacional, no qual todos passariam a comprar e vender mercadorias entre si.

Cherem e Di Sena Júnior¹⁹ lembram que, minimizada qualquer pretensão de promover o desenvolvimento por meio de regras multilaterais do comércio, o GATT concentrou-se na liberalização comercial. Nesse período, o debate e a promoção do desenvolvimento acabaram sendo relegados às atividades da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Comissão das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD). Nota-se que o GATT tentou, a princípio, promover o desenvolvimento de regras segundo o qual todos os Estados pudessem ganhar. Essa idéia, porém, nem sempre foi compreendida e coube ao GATT somente se concentrar na criação de regras que facilitassem a entrada no comércio internacional, sendo a questão do desenvolvimento das relações comerciais internacionais, tal como as alternativas de melhorar essas passadas para a ONU e para a UNCTAD.

A ascensão política da UNCTAD, no decorrer dos anos 70, coincidiria com a introdução de uma nova agenda negociadora econômica internacional, a da Nova Ordem Econômica Internacional (NOEI), menos bem-sucedida, entretanto, em termos de resultados efetivos. A UNCTAD passou, nos anos setenta, a receber o *status* que manteria até os dias de hoje, pois foi nesse período que passou a se questionar sobre uma nova possibilidade de mercado, ou seja, no qual todos os países pudessem fazer parte de maneira efetiva do panorama internacional de negociações e de mercado. Nesse sentido, esclarece a própria UNCTAD.

¹⁸ Veja-se mais em: MÍDIA INDEPENDENTE. **O que é a UNCTAD**. Disponível em <<http://www.midiaindependente.org>>. Acesso em: 19 de junho de 2007.

¹⁹ CHEREM, Mônica Teresa Costa Sousa; DI SENA Júnior, Roberto. **Comércio Internacional e Desenvolvimento**, p. 126.

A UNCTAD [...] promove a integração dos países em desenvolvimento na economia mundial dentro de um marco propício para o desenvolvimento. A organização tem evoluído gradualmente chegando a se tornar uma autoridade baseada no conhecimento, cujo trabalho tem por objetivo orientar os debates atuais sobre as políticas e a reflexão em matéria de desenvolvimento, velando especialmente porque as políticas nacionais e a ação internacional se complementem mutuamente para chegar a um desenvolvimento sustentável.²⁰

Nota-se no disposto acima, que a UNCTAD surgiu como uma alternativa para promover a integração econômica entre os Estados em fase de menor desenvolvimento tecnológico. Esse organismo cresceu e evoluiu a ponto de se tornar uma instituição de respeito, na qual todas as suas atitudes são tomadas com base em estudos, conhecimento, priorizando políticas nacionais e ações internacionais, como complemento para se chegar a um desenvolvimento sustentável de países considerados pobres.

Após esse período, emergiu a denominada Rodada Kennedy, que ocorreu entre maio de 1964 e junho de 1967. Almeida²¹ demonstra que os países em desenvolvimento, já atuando no quadro da conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) obtinham inclusão de uma nova Parte IV (Comércio e Desenvolvimento) no texto do Acordo GATT. Para Cherem e Di Sena Júnior, "nas décadas subseqüentes à entrada em vigor do GATT, as rodadas de negociação concentraram-se na redução de tarifas no comércio internacional."²²

Nesse contexto, o GATT surgiu como uma alternativa de tentar diminuir as diferenças nas relações comerciais entre todos os países. Tal informação fica muito marcante, ao se perceber que grande parte das rodadas surgiu como alternativa para tentar diminuir as tarifas dentro do comércio internacional. A partir desse momento, mais países já passaram a fazer parte das relações de internacionais de comércio, tornando-se mais fácil a inclusão de novos textos que favorecessem os parceiros com menor grau de desenvolvimento tecnológico junto aos países ricos. Nessa altura das negociações, a UNCTAD já é uma

²⁰ UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. **Qué es la UNCTAD**. Disponível em <www.unctad.org>. Acesso em: 06 de junho de 2008.

²¹ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 75.

²² CHEREM, Mônica Teresa Costa Sousa; DI SENA Júnior, Roberto. **Comércio Internacional e Desenvolvimento**, p. 126.

realidade e os países têm mais voz ativa para pleitear novas vantagens. Em 1979, surge a Rodada de Tóquio:

O elemento mais importante nessa Rodada foi a introdução de um regime preferencial – concessões sem reciprocidade – em favor das partes contratantes menos desenvolvidas, o que, na terminologia do GATT e da UNCTAD, se convencionou chamar de tratamento diferencial e mais favorável para países em desenvolvimento.²³

Cherem e Di Sena Júnior afirmam que, por influência da UNCTAD, foi “criado o Sistema Geral de Preferência (SGP), que acabou por admitir uma derrogação do mecanismo da reciprocidade, ao permitir reduções tarifárias unilaterais e não lineares, consolidando assim o tratamento diferenciado [...]”²⁴

Evidencia-se, inclusive, que a UNCTAD é a grande responsável pela criação do Sistema Geral de Preferência, passando a existir uma alternativa para os países com menor fase de desenvolvimento tecnológico negociarem junto ao mercado externo de maneira mais saudável para as suas economias. Nessa ocasião, surgiram também as reduções tarifárias, nas quais esses países são diretamente englobados e acabaram se beneficiando com essa nova alternativa.

Como resultado das pressões dos países em desenvolvimento, o sistema multilateral de comércio começou a ser pouco a pouco aperfeiçoado. As pressões dos países para estabelecer normas harmônicas de comércio internacional fizeram com que, vagarosamente, surgissem formas e alternativas de contentar a todos os envolvidos nessa delicada relação e aos poucos o panorama adquiriu novas formas e curvas. Para cumprir a sua função, a UNCTAD atua como foro de deliberações intergovernamentais:

[...] que recebe colaboração das consultas com especialistas, assim como de diversos intercâmbios de experiências, e que aponta à criação de consenso. Leva a cabo investigações, analisa políticas e reúne dados para as deliberações entre os especialistas e os representantes dos governos. Oferece assistência técnica adaptada às necessidades específicas dos países em desenvolvimento, prestando especial atenção às necessidades dos países menos adiantados e dos países com economias em transição.

²³ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 175.

²⁴ CHEREM, Mônica Teresa Costa Sousa; DI SENA Júnior, Roberto. **Comércio Internacional e Desenvolvimento**, p. 145.

Quando é necessário, a UNCTAD coopera com outras organizações e países doadores na prestação de assistência técnica.²⁵

Nesse sentido, nota-se que a UNCTAD deverá levar em consideração alguns detalhes muito importantes para poder dar continuidade ao seu trabalho, sendo esse dividido em três frentes: a atuação direta como um foro de deliberação intergovernamental, onde recebe a situação-problema; estudos de casos; e, qual seria a melhor solução para o caso em tela. Em um segundo momento, tem-se a análise das políticas aplicadas, nas quais se reúnem as mais diversas informações junto aos governos e através de seus próprios analistas, como forma de deixar o processo comercial mais robusto e apoiado em fatos reais e diários:

A primeira conferência da UNCTAD tinha recomendado (...) a adoção de medidas especiais em favor desses países. Durante sua segunda conferência, em 1968, em Nova Delhi, é criado o Sistema Generalizado de Preferências (SGP) que, sob a forma de reduções tarifárias unilaterais e não lineares entre as partes contratantes, traduzia na prática essa derrogação do princípio da reciprocidade ao consolidar a introdução do princípio do tratamento diferencial e mais favorável para os países em desenvolvimento. O SGP foi autorizado pelo GATT em 1971, e os países em desenvolvimento esforçam-se para institucionalizá-lo formalmente, o que é buscado durante a Rodada Tóquio de negociações comerciais.²⁶

Por último, a instituição oferece assistência técnica, sempre levando em conta o grau desenvolvimento tecnológico do país e questão da política do mesmo. Essas assistências deverão ser adaptadas a realidade de cada Estado-membro. Nesse sentido, a UNCTAD tentará ajudar de todas as maneiras possíveis os países em menor fase de desenvolvimento tecnológico a chegarem a uma alternativa mais dinâmica e que auxilie o desenvolvimento de suas economias.

²⁵ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 176.

²⁶ ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**, p. 176.

3 O SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP) E O SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS (SGPC): ALTERNATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO

3.1 Vantagens Destacadas do Sistema Geral de Preferências (SGP)

O Sistema Geral de Preferências (SGP) surgiu como uma das mais eficientes alternativas para equilibrar as negociações internacionais, segundo o qual os países em fase de menor desenvolvimento tecnológico passariam a usufruir de reduções tarifárias, não estando obrigados em nenhum momento a conceder qualquer tipo de tratamento especial aos países em fase de maior desenvolvimento tecnológico. Para tanto, as relações comerciais deveriam se tornar mais equilibradas e as partes envolvidas passariam a ganhar com essa nova metodologia adotada.

O SGP, segundo Lafer²⁷, é um acordo pelo qual os países desenvolvidos comprometem-se a eliminar ou reduzir substancialmente os impostos de importação incidentes sobre determinados produtos originários de países subdesenvolvidos. O interesse intrínseco do SGP é incentivar o comércio exterior dos países subdesenvolvidos, por meio de um tratamento especial e diferenciado, não discriminatório e não gradualista. A partir da segunda metade de 1971, a Comunidade Européia, o Japão e a Noruega aplicaram o primeiro sistema de tarifas preferenciais favorecendo as exportações dos países subdesenvolvidos. Após, o exemplo foi seguido por outros países nos anos seguintes.

Segundo Ratti²⁸, “os Estado Unidos, na época, não participaram do esquema devido a problemas em seu balanço de pagamentos e ao crescimento de um sentimento protecionista por parte da população americana”. Com efeito, tem-se que somente a partir de janeiro de 1976 é que os Estados Unidos passaram a

²⁷ LAFER, Celso. **A OMC e a regulamentação do comércio internacional**: uma visão brasileira. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2004, p. 124.

²⁸ RATTI, Bruno. **Comércio internacional e câmbio**. São Paulo: Aduaneiras, 1994, p. 414.

aderir ao Sistema Geral de Preferência. Atualmente, o SGP é outorgado por 11 países e pela União Europeia (27 países) e respectivos territórios aduaneiros²⁹.

Cada Estado outorgante é que regula os países que podem se beneficiar de seus produtos, bem como a forma de redução da tarifa alfandegária e as regras de origem para a concessão da preferência. As vantagens do SGP são apresentadas especialmente pela isenção ou redução de impostos de importação, embora nem todo os produtos prevêem este benefício. Segundo as lições de Ratti "cada país outorgante determina quais os produtos que têm direito ao tratamento preferencial e no que consiste esse tratamento. Essas concessões constam de listas elaboradas pelos países outorgantes e que podem ser revistas de tempos em tempos" ³⁰. A maior parte das mercadorias abrangidas pelo SGP não está sujeita a limitações quantitativas por parte dos países outorgantes. De modo geral, esses países adotam as chamadas "cláusulas de salvaguarda"³¹. Trindade³² informa que alguns países impõem tetos, passíveis de incremento anual calculado sobre o volume de importações realizadas no exercício anterior; outros impõem tetos ("batentes") por país exportador; cotas; limite de competitividade (caso dos Estados Unidos, por exemplo), entre outros.

²⁹ Os países são os seguintes: Austrália (que, todavia, não concede benefício ao Brasil), Bielorrússia, Canadá, Estados Unidos da América (inclusive Porto Rico), Federação Russa, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Suíça, Turquia, União Europeia. A União Europeia é composta por: Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Irlanda, Suécia, República Federal da Alemanha, Eslovênia, Eslováquia, Hungria, Polônia, Rep. Tcheca, Letônia, Estônia, Lituânia, Malta, parte greco-cipriota do Chipre, Bulgária e Romênia. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Sistema Geral de Preferências – SGP**. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br>>. Acesso: 12 fevereiro 2008.

³⁰ RATTI, Bruno. **Comércio internacional e câmbio**, p. 413.

³¹ Segundo dados obtidos do sítio oficial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as medidas de salvaguarda são medidas de urgência aplicadas contra as importações de produtos determinados, independentemente de sua procedência, e que podem ser aplicadas unicamente durante o período necessário para prevenir ou reparar o dano e facilitar o reajuste da indústria nacional. Essas medidas são aplicadas quando as importações no território do país importador aumentam excessivamente — em termos absolutos ou em relação à produção nacional — e se realizam em condições tais que causam ou ameaçam causar dano grave ao setor da produção nacional que fabrica produtos similares ou diretamente concorrentes. Assim, a medida objetiva criar um ambiente de segurança que permita aos produtores nacionais implementarem programas de ajuste estrutural para enfrentar com êxito a concorrência externa, podendo ser aplicadas como elevação do imposto de importação, por meio de adicional à Tarifa Externa Comum – TEC e Restrições quantitativas. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Medidas de Salvaguarda**. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br>>. Acesso em: 17 fevereiro 2008.

³² TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direito das organizações internacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 89.

3.2 Vantagens Destacadas do Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC)

Como analisado no ponto anterior, o Sistema Geral de Preferências (SGP) é um sistema pelo qual os países desenvolvidos comprometem-se a eliminar ou reduzir substancialmente os impostos de importação que incidem sobre determinados produtos originários de países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. Com efeito, com o intuito de promover e manter um comércio mútuo, bem como o desenvolvimento por meio de troca de concessões, os países em desenvolvimento, assinaram, em 13 de abril de 1998, em Belgrado (Iugoslávia), um acordo instituindo o chamado Sistema Geral de Preferências Comerciais ou ainda Sistema Global de Preferências (SGPC).

No conceito de Bizelli e Barbosa, o SGPC objetiva promover um comércio mútuo e o desenvolvimento dos países associados, além de contribuir para o andamento da produção e da taxa de emprego nos mesmos. Destarte, segundo ainda os doutrinadores referenciados:

Como instrumento para o atingimento daqueles objetivos, os países participantes negociaram Listas de Concessões, onde se encontram relacionadas mercadorias por código tarifário, com as respectivas margens de preferência percentual. Essas concessões, exceto quando corresponderem à medida de comércio direito, a acordos setoriais ou acordos sobre concessões não-tarifárias, ou beneficiarem exclusivamente exportações provenientes de países participantes menos desenvolvidos, serão extensíveis a todos os países participantes, mesmo que tenham sido negociadas somente com alguns destes.³³

Também nesse sistema, vale destacar, foi prevista a utilização de salvaguardas temporárias, a fim de proteger produtores nacionais de determinados artigos ou similares, na hipótese de ocorrer um aumento substancial não previsto de importações beneficiadas pelas preferências, segundo Ratti³⁴. Os países menos desenvolvidos, de acordo com a classificação da Organização das Nações Unidas

³³ BIZELLI, João dos Santos; BARBOSA, Ricardo. **Noções básicas de importação**. São Paulo: Aduaneiras, 2003, p. 171.

³⁴ RATTI, Bruno. **Comércio internacional e câmbio**, p. 415.

STELZER, Joana; JUNIOR, Jorge Hector Morella. Países em desenvolvimento e a inclusão no comércio internacional através da UNCTAD. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.3, n.2, 2º quadrimestre de 2008. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

(ONU), terão tratamento privilegiado do ponto de vista comercial e tarifário, não se exigindo reciprocidade de benefícios.

O SGPC “não pretende substituir os grupos econômicos sub-regionais, regionais e inter-regionais atuais ou futuros, mas reforçá-los e suplementá-los”³⁵. É o caso da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e outros.

No Brasil, o Acordo entrou em vigor em 25.05.91. Os principais instrumentos legais referentes ao mesmo são Decreto Legislativo nº 5.106, de 15.06.04 – pública a lista de concessões tarifárias do Mercosul no âmbito do SGPC, o Decreto Legislativo nº 98, de 25.03.91 – aprova o texto do SGPC, o Decreto Legislativo nº 194, de 21.08.91 – promulga o SGPC e a Circular DECEX nº 363, de 01.10.91 – divulga a Lista de Concessões tarifárias outorgadas pelo Brasil, transposta para a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado (NBM/SH).³⁶

Segundo Amaral³⁷, na XI conferência da UNCTAD foi lançada a Terceira Rodada de Negociações do SGPC, que deveria ter sido concluída até 2006. A idéia de maior integração do comércio Sul-Sul foi retomada com um convite para que os países do Grupo G77, que ainda não são membros do SGPC, integrem s sistema de preferências. Nessa oportunidade também foi cogitada a participação do Mercosul, na qualidade de bloco. Esses avanços propostos para o SGPC podem ser encontrados no Acordo sobre o SGPC assinado em 17 de junho de 2004.³⁸ Existem ainda cinco países, que embora signatários do Sistema, não ratificaram o Acordo, portanto, não são beneficiados: Angola, Catar, Haiti, Uruguai e Zaire.

³⁵ RATTI, Bruno. **Comércio internacional e câmbio**, p. 415.

³⁶ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Medidas de Salvaguarda**. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br>>. Acesso em: 17 fevereiro 2008.

³⁷ AMARAL, Antônio Carlos Rodrigues. **Direito do comércio internacional: aspectos fundamentais**. São Paulo: Aduaneiras, 2004, p. 84.

³⁸ Atualmente, são os seguintes os países que participam do SGPC: Argélia - Argentina - Bangladesh - Benin - Bolívia - Brasil - Camarões - Chile - Cingapura - Colômbia - Cuba - Egito - Equador - Filipinas - Gana - Guiana - Guiné - Índia - Indonésia - Irã (República Islâmica do) - Iraque - Iugoslávia (que, contudo, não faz mais parte do Acordo)- Jamahiriya Popular Social Árabe da Líbia - Malásia - Marrocos - México - Myanmar - Moçambique - Nicarágua - Nigéria - Paquistão - Peru - República da Coreia - República Popular Democrática da Coreia - República Unida da Tanzânia - Romênia - Sri Lanka - Sudão - Tailândia - Trinidad e Tobago - Tunísia - Venezuela - Vietnã e Zimbábue. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Sistema Global de Preferências Comerciais – SGPC**. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br>>. Acesso em: 01 fevereiro 2008.

No âmbito do SGPC, os exportadores brasileiros podem obter vantagens por intermédio de margem de preferência percentual, aplicável sobre a tarifa de importação em vigor no país outorgante, para os produtos que constam de sua lista de concessões.

3.3 Obtenção do Benefício do SGPC

Segundo dados extraídos do sítio oficial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Sistema Geral de Preferências Comerciais tem o seguinte funcionamento:

[...] os benefícios aos exportadores brasileiros são obtidos por meio de margem de preferência percentual outorgada pelos países participantes, aplicável sobre a tarifa de importação em vigor no país outorgante, para os produtos constantes da sua lista de concessões. [...] Os produtos incluídos nas listas de concessões do Acordo são suscetíveis de tratamento preferencial, se satisfizerem as Regras de Origem e estiverem acompanhados do Certificado de Origem do SGPC, emitido pelas federações das indústrias credenciadas pelo governo brasileiro. As regras de origem aplicáveis estão descritas no citado Decreto nº 194, de 21/08/1991.³⁹

Por fim, segundo os ensinamentos de Amaral⁴⁰, no sentido de que o comércio não é um fim mais um meio para o crescimento e desenvolvimento, pode-se concluir que o SGPC é um dos principais instrumentos para gerar oportunidades de comércio adicionais e aumentar as potencialidades de crescimento, particularmente dos países menos desenvolvidos. Sendo assim, deve-se encorajar os esforços de integração, pois o Sistema pode facilitar tanto o comércio Norte-Sul, como o Sul-Sul. Nesse sentido, destaca-se que a UNCTAD, um órgão intergovernamental das Nações Unidas, serve como fórum multilateral de suporte à formulação de políticas que levem ao desenvolvimento dos países em desenvolvimento. Com centenas de delegados de mais de 150 países, num

³⁹ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Medidas de Salvaguarda**. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br>>. Acesso em: 17 fevereiro 2008.

⁴⁰ AMARAL, Antônio Carlos Rodrigues. **Direito do comércio internacional**, p. 13.

total de cerca de 2000 participantes, ela é uma das maiores conferências das Nações Unidas.

A UNCTAD conseguiu de uma maneira muito pessoal e após muito tempo de negociações, inserir uma série de participantes no comércio internacional, o que era necessário para o contínuo desenvolvimento tecnológico dos países.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tratou-se da UNCTAD e a relação do Brasil junto ao Comércio Exterior, tal como dos demais países envolvidos nas relações comerciais. O trabalho abordou ainda a criação do SGP e do SGPC como alternativa para facilitar a entrada dos países em Fase de Menor Desenvolvimento Tecnológico no mercado internacional e, dessa maneira, facilitar as negociações entre os parceiros mundiais.

Com efeito, muitos países estavam condenados ao isolamento, pois não tinham condições de entrar e negociar junto ao mercado internacional, haja vista a ausência de condições para inserção internacional, uma vez que os países em Maior Fase de Desenvolvimento Tecnológico faziam frente e tinham condições de barganhar perante os demais países.

A UNCTAD e suas idéias inovadoras, tal como a criação do SGP e SGPC, contribuiu de maneira singular para uma relativa democratização da compra-e-venda de produtos de outros países. Os Estados considerados de Menor Fase de Desenvolvimento passaram a negociar de maneira efetiva e escorados em uma base que lhes dava segurança para pleitear e se fazer ouvir junto à comunidade mundial.

O Brasil, por sua vez, ajudou a fazer a UNCTAD e contribui até os dias atuais para a manutenção da Organização, lutando para melhorar as condições de negociação de todos os países que participam do comércio internacional. Hoje, o Brasil defende maior inserção de seus produtos e serviços no mercado mundial e utiliza-se da própria UNCTAD, que tem por tradição facilitar a entrada de todos os países no mercado externo.

5 REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o Multilateralismo Econômico**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

AMARAL, Antônio Carlos Rodrigues. **Direito do comércio internacional: aspectos fundamentais**. São Paulo: Aduaneiras, 2004.

BIZELLI, João dos Santos; BARBOSA, Ricardo. **Noções básicas de importação**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

CHEREM, Mônica Teresa Costa Sousa; DI SENA Júnior, Roberto. **Comércio Internacional e Desenvolvimento: uma perspectiva brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2004.

LAFER, Celso. **A OMC e a regulamentação do comércio internacional: uma visão brasileira**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Sistema Geral de Preferências – SGP**. Disponível em: http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secex/negInternacionais/acoComerciais/preTarSgp_PaisOutorgantes.php. Acesso: 12 fevereiro 2008.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Sistema Global de Preferências Comerciais – SGPC**. Disponível em: http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secex/negInternacionais/acoComerciais/preTarSgp_PaisOutorgantes.php. Acesso em: 10 fevereiro 2008.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Medidas de Salvaguarda**. Disponível em: http://209.85.165.104/search?q=cache:Rrc1D1ZcfVoJ:www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secex/defComercial/insDefComercial/Ins_MedSal_PrgMaiFrequentes.php+medidas+de+salvaguarda&hl=pt-BR&ct=clnk&cd=1&gl=br&lr=lang_pt. Acesso em: 17 fevereiro 2008.

STELZER, Joana; JUNIOR, Jorge Hector Morella. Países em desenvolvimento e a inclusão no comércio internacional através da UNCTAD. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.3, n.2, 2º quadrimestre de 2008. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

RATTI, Bruno. **Comércio internacional e câmbio**. São Paulo: Aduaneiras, 1994.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direito das organizações internacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. **Qué es la UNCTAD**. Disponível em <www.unctad.org>. Acesso em: 06 de junho de 2008.

WILLIANSO, John. **A Economia Aberta e a Economia Mundial**: um Texto de Economia Internacional. Tradução de José Ricardo Brandão de Azevedo. Rio de Janeiro: Campus, 1989.